



**DECRETO Nº 274/2018**

Libera caução com garantia hipotecária da infraestrutura de sinalização viária (transito) e arborização, do loteamento residencial e comercial denominado **"PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 11083/2018, por **"HORTÍCULA ITO LTDA"**, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.623.791/0001-55, solicitando liberação da caução com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado **"PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a empresa requerente é legítima proprietária do o imóvel objeto da matrícula nº 4.715, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras nº.15-A-4-Remanescente, da subdivisão do lote nº.15-A-4, este da subdivisão do lote nº.15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 180.850,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados); onde encontra-se implantado o referenciado loteamento;

**CONSIDERANDO** a declaração da Diretoria de Meio Ambiente do município de Umuarama Pr., informando que a arborização está concluída dentro das normas;

**CONSIDERANDO** a declaração da Divisão de Engenharia de Transito da Umutrans, informando que a sinalização viária (transito), horizontal e vertical, está concluída dentro das normas e exigências;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado os imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial, denominado **"PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA"**, constituído pelo lote de terras nº.15-A-4-Remanescente, da subdivisão do lote nº.15-A-4, este da subdivisão do lote nº.15, da Gleba 12

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

### Sinalização Viária (Transito)

Data nº.01 da Quadra nº.03 – matricula 46.763

### Arborização

Data nº.03B da Quadra nº.19 – matricula 48.212

Data nº.07A da Quadra nº.19 – matricula 48.209

Data nº.07B da Quadra nº.19 – matricula 48.210

**Art. 2º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e/ou averbações referente às áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

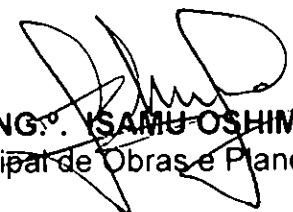
**Art. 3º.** Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e/ou averbação dos imóveis descaucionados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 28 de novembro de 2018.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ENG.º ISAMU OSHIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 29 / Novembro / 2018  
DE Nº 11.424  
UMUARAMA 29 / 11 / 2018  
Mariana Lima  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS